



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso- Telefax (44) 3510 50 50 -CEP 87300-400 cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Campo Mourão, 04 de janeiro de 2010

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 004/2010

Campo Mourão, 04/01/2010 Horas 08:01

10je
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente, ou Senhor Vice-Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, registramos a súmula da proposição que segue:

- "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS (CCI) DE UMA QUADRA ESPORTIVA ADAPTADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".


PROFESSORA NELITA PIACENTINI
Vereadora





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

At DAL: a autora p/ providências.
08/01/2010

PARECER Nº. 016 /2010

Ref.: SÚMULA Nº. 004/2010

ORIGEM: VEREADORA NELITA CECÍLIA PIACENTINI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

A Vereadora Nelita Cecília Piacentini apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. **004/2010**, que “**dispõe sobre a construção no Centro de Convivência dos Idosos (CCI) de uma quadra esportiva adaptada às pessoas com deficiências e aos idosos do Município de Campo Mourão**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 04 de janeiro de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 05 de janeiro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 0027 / 12010

CAMPO MOURÃO 08/01/10 HORA 16:30

glaci
PROTOCOLISTA

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Assessoria Jurídica nesta data.

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A Súmula tem por objetivo registrar a construção de quadra esportiva adaptada no local citado.

Salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhuma prejudicialidade e se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 06 de janeiro de 2010.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391